



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO, PESQUISA E EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 021/DEIPE/CBMMS/2016, de 25 de ABRIL de 2016

Aprova o EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS BM - I /CBMMS, que regula o ingresso de Cabos BM no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2016).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos incisos II, V e alínea “f” do item VII do art. 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15-B da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 30 de novembro de 2015, e Decreto nº 14.423, de 8 de março de 2016, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), pelo critério de antiguidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS BM-I/CBMMS**, regulando o ingresso de Cabos Bombeiros Militares no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM), com vista ao preenchimento de vagas pelo Critério de Antiguidade do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), conforme Anexo à presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOEMS.

ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS BM-I/CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos incisos II, V e alínea “f” do item VII do art. 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15-B da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 30 de novembro de 2015, e Decreto nº 14.423, de 8 de março de 2016, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), pelo critério de antiguidade, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para selecionar Cabos Bombeiros Militares do CBMMS, oriundos do Quadro de Praças Bombeiros Militar do CBMMS, interessados em realizar o **Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM) pelo Critério de Antiguidade**, na forma deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Finalidade

1.1.1 - O Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade destina-se a selecionar Cabos BM candidatos ao Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM/2016), cuja seleção será efetuada entre Cabos BM da ativa pertencentes ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conforme ordem de precedência na graduação através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - O **Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM)** tem por finalidade formar bombeiros militares para exercer o cargo de Sargento BM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

1.2 – Das Fases do Processo Seletivo

1.2.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

1.2.1.1 - 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.

1.2.1.2 - 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e

1.2.1.3 - 3ª Fase: Prova de Aptidão Física Específica (PAFE), de caráter eliminatório.

1.3- Da Duração do CFS-BM

1.3.1 - O curso terá a duração de acordo com o Currículo do **Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM)**, instituído e aprovado pela Diretriz de Ensino em vigor no CBMMS, em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 - Das Vagas

1.4.1 - Serão oferecidas um total de até **80 (oitenta)** vagas, sendo selecionados os Cabos BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) conforme precedência na graduação e que cumpram os requisitos legais.

1.4.2 – Caso ao final deste processo seletivo os alunos matriculados não atinjam o total de 80 (oitenta) vagas, as vagas remanescentes serão ofertadas em um novo processo seletivo.

1.5 - Dos Candidatos

1.5.1 - Poderão concorrer às vagas oferecidas os Bombeiros Militares da ativa ocupantes do cargo de Cabos BM da Qualificação (QBMP-1a – Combatente), que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de antiguidade dos candidatos no Quadro de Praças.

1.6 - Do Local da Realização do Curso de Formação de Sargentos(CFS-BM)

1.6.1 - O CFS-BM será realizado no seguinte endereço:

Academia de Bombeiros Militar (ABM)
Rua José Antônio Pereira, nº 1.968
Centro
Campo Grande/MS

1.7 - Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.7.1 - O Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade será realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE/CBMMS), sob a responsabilidade do Comando-Geral do CBMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, a qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao mesmo.

1.7.2 - Caso julgue necessário, a DEIPE poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto que julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

II - DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE SARGENTOS BM

2.1 - O candidato que for aprovado no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM), e satisfazer as demais exigências legais, será promovido à graduação de 3º Sargento BM na Qualificação que pertencer do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM). Os integrantes do curso de formação de Sargentos selecionados pelo critério de antiguidade, terão suas classificações efetuadas após a conclusão do CFS-BM, sendo esta

classificação estabelecida por meio dos graus absolutos da conclusão do curso e será lotado a critério da administração, em qualquer das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 - O bombeiro militar promovido a 3º Sargento BM deverá possuir as seguintes competências:

2.2.1 - Competências Cognitivas

- Reconhecer os fenômenos envolvidos em incêndios;
- Compreender os princípios norteadores da administração pública no país;
- Identificar a inserção do CBMMS no contexto da administração pública, suas atribuições e relacionamentos institucionais;
- Descrever o papel do CBMMS dentro do Sistema de Segurança Pública;
- Identificar a legislação aplicada à organização dos serviços internos;
- Descrever princípios pedagógicos e procedimentos didáticos aplicáveis ao ensino no CBMMS; e
- Conhecer a legislação em vigor no CBMMS e consultá-la quando necessário.

2.2.2. Competências Operativas

- Realizar controle de almoxarifado;
- Executar ou coordenar atividades de secretaria;
- Elaborar documentos;
- Ministras ou colaborar em instruções;
- Dominar técnicas de primeiros socorros;
- Liderar pequenas equipes, aplicando técnicas de negociação, resolução de conflitos e incidentes em seu ambiente de trabalho;
- Praticar exercícios físicos;
- Relacionar-se com a comunidade;
- Chefiar guarnições de combate a incêndios;
- Utilizar-se das táticas aplicadas no Combate a Incêndios;
- Chefiar guarnições de salvamento; e
- Utilizar-se das táticas aplicadas nas atividades de Salvamento.

2.2.3. Competências Atitudinais

- Manter-se atualizado;
- Manter ética profissional;

- Cumprir normas e regulamentos internos;
- Agir com civilidade e respeito;
- Demonstrar desenvoltura;
- Demonstrar criatividade;
- Demonstrar paciência;
- Demonstrar perspicácia;
- Demonstrar disciplina;
- Manter boa apresentação;
- Manter o melhor condicionamento físico possível às características da faixa etária e às condições de saúde;
- Agir discretamente;
- Agir com iniciativa; e
- Agir com imparcialidade.

III - DOS REQUISITOS

3.1 - Os requisitos básicos exigidos para o ingresso dos candidatos no CFS-BM são:

3.1.1 - Ser voluntário

3.1.2 - Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo

3.1.3 - Estar classificado após processo seletivo, obedecida a rigorosa ordem de precedência na graduação (antiguidade), dentro das vagas ofertadas;

3.1.4 - Estar em pleno exercício de seus direitos sociais;

3.1.5 - Atender a todos os critérios abaixo:

a) Contar no mínimo, com dez anos de efetivo serviço e interstício de quatro anos na graduação de Cabo, sendo considerado para esse fim o tempo de serviço e na graduação até a data da matrícula no Curso de Formação de Sargentos, obedecendo ao previsto no art. 55-B da Lei Complementar nº 053/1990.

b) Ter concluído o ensino médio;

c) Não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

d) Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

e) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fins de curso;

f) Ter sido julgado apto em prova de aptidão física específica no processo seletivo;

g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria “B”.

h) Possuir o Curso de Formação de Cabo BM (CFC) ou equivalente.

3.2 - O Anexo "A" constitui a Relação Nominal por Antiguidade de Cabos do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), que possuam ou irão possuir 04 anos na graduação de Cabos até **04 de julho de 2016** (data prevista para a matrícula e início do CFS)

3.2.1 - As relações de antiguidade supracitadas foram atualizadas através da Diretoria de Pessoal e devidamente publicadas no **BG N°71, de 18 de abril de 2016**.

3.2.2 - O simples fato de os nomes dos Cabos BM constar na relação anexa a este Edital, não lhes garante o direito a ingressar no curso, só serão convocados para a matrícula no CFS os Cabos BM que forem aptos em todas as fases desse certame e classificados dentro do número de vagas oferecidas.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

4.1.1 - 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.

4.1.2 - 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e

4.1.3 - 3ª Fase: Prova de Aptidão Física Específica (PAFE), de caráter eliminatório.

V - DA 1ª FASE - DO PRONUNCIAMENTO

5.1 - Os Cabos BM constantes do Anexo "A" deste Edital Interno, deverão, obrigatoriamente, se pronunciarem informando se "**TEM**" ou "**NÃO TEM**" interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2016).

5.2 - O pronunciamento de que trata o item anterior dar-se-á através do preenchimento da Ficha de Pronunciamento constante do Anexo "B" deste Edital Interno, a qual deve ser protocolada junto ao Comandante imediato de cada militar até o término do expediente do dia **05 de MAIO de 2016** (quinta-feira).

5.3 - As fichas de pronunciamento dos candidatos inscritos deverão ser encaminhadas pelos Comandantes imediatos de cada militar à DEIPE/CBMMS, até o término do expediente do dia **06 de Maio de 2016** (sexta-feira), a fim de dar seguimento ao processo seletivo.

5.4 - Após o pronunciamento referido no item "5.1", a DEIPE publicará em Boletim Geral da Corporação a forma de pronunciamento de cada militar.

5.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido neste Edital ou que se manifestar que não tem interesse em frequentar o CFS-BM/2016.

5.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI - DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

- 6.1** - O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Cabo BM a ser convocado para a realização do CFS-BM/2016, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da 3ª Fase (PAFE) e, conseqüentemente, frequentar o CFS-BM/2016.
- 6.2** - A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS nos **dias 16 e 23 de maio de 2016**, em horário previamente agendados, cabendo a DEIPE a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação e dos resultados.
- 6.2.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Exame de Saúde.
- 6.3** - Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Cabos BM constantes no Anexo "A" deste Edital Interno, que se pronunciarem de forma favorável a frequentar o CFS-BM/2016, e atenderem aos demais requisitos deste Edital Interno;
- 6.4** - Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, bem como os exercícios da Prova de Aptidão Física Específica, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2016).
- 6.5** - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:
- a) Eletrocardiograma com laudo e parecer do Cardiologista;
 - b) Raio-X do tórax, em apneia;
 - c) hemograma completo;
 - d) urina EAS;
 - e) colesterol total e frações (HDL/LDL/VLDL);
 - f) triglicerídeos;
 - g) glicemia (jejum);
 - h) ureia e creatinina;
 - i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
 - j) sorologia para Lues ou VDRL;
 - k) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.
- 6.6** - Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

- 6.7** - O exame solicitado na alínea “a” deverá ser emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.
- 6.8** - O militar dispensado pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza bombeiro militar e que mantenha capacidade laborativa residual não poderá realizar a Prova de Aptidão Física Específica nem ser matriculado no CFS-BM/2016, ainda que pronunciado na primeira fase do Processo Seletivo e classificado dentro do limite de vagas oferecidas.
- 6.9** - Nesta fase o militar inspecionado deverá ser considerado “APTO”.
- 6.10** - O militar que for considerado “INAPTO” pela JISO ou incidir no disposto no item “6.8” estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, será impedido de frequentar Curso de Formação de Sargentos BM.

VII - DA 3ª FASE - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (PAFE)

- 7.1** - Serão convocados para a realização da 3ª Fase do Processo Seletivo somente os candidatos considerados “APTOS” pela JISO no Exame de Saúde.
- 7.2** - A Prova de Aptidão Física Específica (PAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido durante o desenvolvimento do Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM/2016) com exigência para o exercício do cargo.
- 7.3** - A PAFE será aplicada por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física conforme (NATAF - Anexo I do BG N° 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAf BG N° 069 de 14 de abril de 2004), a qual consta no ANEXO “C” deste Edital Interno.
- 7.4** - A PAFE será realizada nesta Capital, em locais, datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Boletim Geral da Corporação.
- 7.5** - Para a execução das modalidades de exercícios será permitida somente uma tentativa
- 7.6** - De acordo com as especificidades inerentes às atividades físicas, que serão realizadas no CFS-BM/2016, será considerado **APTO** nesta fase, o candidato que:
- a) atingir a média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) nas modalidades de exercícios;
- 7.7** - Será considerado **INAPTO** nesta fase, o candidato que:
- a) atingir a média inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), nas modalidades de exercícios;
 - b) receber qualquer tipo de auxílio externo, de terceiros, durante a realização das modalidades de exercícios.
- 7.8** – O candidato deverá realizar os exercícios conforme descrição de execução especificada de cada modalidade, conforme Anexo C deste edital.

7.9 - Do Cálculo da Média Final da Prova de Aptidão Física Específica:

7.9.1 - A média final para os bombeiros militares do sexo masculino com idade inferior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”**, de acordo com a fórmula:

$$\text{MF (média-final)} = \frac{(\text{ABD}) + (\text{COR}) + (\text{FBRC}) + (\text{NAT}) + (\text{FBAR})}{5}$$

7.9.2 - A média final para os bombeiros militares do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”** e com seus respectivos pesos, de acordo com a fórmula:

$$\text{MF (média-final)} = \frac{(\text{ABD}) + (\text{COR}) + (\text{FBRC}) + (\text{NAT})}{4}$$

7.10 - O candidato deverá apresentar-se na data, local e horário previsto de realização da PAFE, trajando uniforme de educação física, conforme previsto no Regulamento de Uniformes do CBMMS, aprovado através do Decreto nº 14.091, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.810, de 1º de dezembro de 2014.

7.10.1 - Para a realização da corrida poderá utilizar o calçado de sua preferência (tênis apropriado) para corrida.

7.10.2 - Não será permitida a retirada de nenhuma peça do uniforme indicado para realização dos respectivos exercícios.

7.10.3 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilite a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou diferenciado a nenhum dos candidatos.

7.11 - Caso o candidato não se apresente conforme as exigências do subitem anterior, sua participação na prova não será permitida e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

7.12 - Não será permitida a realização da PAFE fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.

7.13 - O Estado de Mato Grosso do Sul isentar-se-á de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física específica e, também, ficará isento de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado “INAPTO” e tiver que ser submetido à PAFE, em razão de decisão judicial.

7.14 - O militar que for considerado “INAPTO” na PAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Sargentos BM/2016 - I

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado com clareza e objetividade, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do ato a que se referir.
- 8.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DEIPE/CBMMS.
- 8.3 - Recursos interpostos durante o processo seletivo para o **Curso de Formação de Sargentos BM** deverão ser dirigidos ao Diretor da DEIPE/CBMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DEIPE/CBMMS.
- 8.4 - A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do **CFS-BM/2016** é de competência em primeira instância do diretor da DEIPE, e em segunda instância do Comandante Geral do CBMMS, sendo definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Boletim Geral da Corporação.
- 8.5 - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 8.6 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Boletim Geral do CBMMS.

IX - DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 9.1 - Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer fase;
 - faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer fase;
 - deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização superior;
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer fase;
 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - não portar documento original de identidade para qualquer fase;
 - estiver portando arma ou munição no local das provas.
- 9.2 - A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
- 9.3 - Para a realização de qualquer fase, o candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com a constante no seu documento de identidade oficial, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.3.1 - Para o candidato ser submetido à tabela de exercícios correspondentes a sua faixa etária, deverá **conferir seus dados pessoais, como nome, idade**, etc, e atestar que as informações estão corretas, sob pena de ser considerado “INAPTO” na PAFE e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

9.4 - Não haverá segunda chamada das fases, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

9.4.1 - O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova ou exame.

9.5 - Para a PAFE, não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado da PAFE o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Boletim Geral do CBMMS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno.

9.7 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstos neste Edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo ou do Curso, quando este tenha sido iniciado.

X - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM-I/2016)

10.1 - Estará “APTO” a concorrer às vagas oferecidas para realização do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2016) o candidato que:

- a) tiver seu pronunciamento ou manifestação de interesse deferido;
- b) for considerado “APTO” no Exame de Saúde realizada pela JISO;
- c) for considerado "APTO" na PAFE (Prova de Aptidão Física Específica);
- d) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2016).

10.2 - Serão convocados para a realização do CFS-BM-I/2016 apenas os candidatos aptos em todas as fases do certame, de acordo com o item “10.1”, seguindo a rigorosa precedência na graduação e observado o quantitativo de vagas estabelecido no item “1.3” deste Edital.

XI - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2016)

11.1 - Os candidatos selecionados para o CFS-BM/2016, pelos critérios deste processo seletivo, ocuparão as vagas ofertadas no limite de 80 vagas, sendo que caso ao final do processo seletivo e matrícula, não haja o

preenchimento total das 80 vagas, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em novo processo seletivo.

11.2 - Da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2015)

- 11.2.1 - O Comandante da ABM/CBMMS designará Comissão para conferir a documentação e efetuar matrícula do candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas oferecidas e conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 11.2.2 - Somente será matriculado no CFS-BM/2016, o candidato que tiver sua matrícula deferida e for classificado dentro do limite das vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.
- 11.2.3 - O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga, constante no item 10.1, implicará a perda do direito à matrícula.
- 11.2.4 - A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao Comando-Geral do CBMMS.
- 11.2.5 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.
- 11.2.6 - Cabe ao Comandante da ABM/CBM-MS estabelecer prazo para que os candidatos, inclusos no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.
- 11.2.7 - Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar CABOS BM para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.
- 12.2** - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 12.3** - O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.
- 12.4** - Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da PAFE ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a

suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

- 12.5** - Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.
- 12.6** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio publicado em Boletim Geral da Corporação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.7** - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 12.8** - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.9** - Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 12.10** - O Corpo de Bombeiros Militar, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 12.11** - O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Boletim Geral do CBMMS, juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em Boletim Geral.
- 12.12** - Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes nos Anexos “A” e “B” deste Edital Interno, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DEIPE/CBMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item “5.2” deste Edital Interno.
- 12.13** - Os casos dúbios e omissos ao presente Edital Interno, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DEIPE/CBMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMS.
- 12.14** - Compete à DEIPE o controle e publicação de todos os atos concernentes ao Presente Edital Interno.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2016.

ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS-BM-II/ANTIGUIDADE/CBMMS

RELAÇÃO DOS CABOS DA ATIVA DO CBMMS, PERTENCENTES AO (QPBM) QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR, CONVOCADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

1.	Cb BM	PAULO CESAR DE ALMEIDA SANTOS	68.887-021	20/12/2005
2.	Cb BM	JOUEBER DA SILVA SANTOS	107.482-021	20/12/2005
3.	Cb BM	VALTER ALVES DOS SANTOS	44-021	20/12/2005
4.	Cb BM	CARLOS SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS	78.780-021	20/12/2005
5.	Cb BM	RINALDO FRANCO CAVALCANTI	72.990-021	20/12/2005
6.	Cb BM	MARCELO AYRES DE AGUIAR	114.527-021	20/12/2005
7.	Cb BM	AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	84.450-021	20/12/2005
8.	Cb BM *	GENIVALDO ANTONIO TAVARES PEREIRA	90.015-021	20/12/2005
9.	Cb BM *	JOSÉ CARLOS FATIA DOS SANTOS	57.345-021	20/12/2005
10.	Cb BM *	PAULO CESAR DA SILVA	6.301-021	02/07/2006
11.	Cb BM	WILSON DE JESUS BERNARDO LIMA	60.261-021	02/07/2006
12.	Cb BM	REINALDO SEBASTIÃO GONÇALVES PREZA	59.973-022	02/07/2006
13.	Cb BM	LUCIANO FERNANDES	95.206-021	02/07/2006
14.	Cb BM	LUIZ NELSON NUNES AZEVEDO	89.496-021	02/07/2006
15.	Cb BM	DARCY ANTONIO RAMOS	98.579-021	02/07/2006
16.	Cb BM	MARCELO DANIEL GOMES	98.124-021	02/07/2006
17.	Cb BM	OLDONIR AVALO	93.438-021	02/07/2006
18.	Cb BM	ADRIANO COELHO ALAMAN	105.670-021	02/07/2006
19.	Cb BM	GERSON FERNANDES MOREIRA	86.387-021	02/07/2006
20.	Cb BM	MARCOS DE ALMEIDA TORRES	68.550-021	02/07/2006
21.	Cb BM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE C. Brites	98.390-021	02/07/2006
22.	Cb BM	ANÍSIO GAMA REGO	92.061-021	02/07/2006
23.	Cb BM	MOISÉS SOUZA DE CARVALHO	62.349-021	02/07/2006
24.	Cb BM	PAULO ROQUE DE BARROS DA PENHA	94.165-021	02/07/2006
25.	Cb BM	SILVIO CESAR PEREIRA	83.675-021	02/07/2006
26.	Cb BM	CARLOS JOSÉ DE DEUS MACEDO	84095-021	02/07/2006
27.	Cb BM	TERTULIANO VERGARA FILHO	59.600-021	02/07/2006
28.	Cb BM	ADILSON ARAÚJO LIMA	75.718-021	02/07/2006
29.	Cb BM	EDEN NASCIMENTO DA SILVA	68.274-021	02/07/2006
30.	Cb BM	DORIVAL ARGUELHO PEREIRA	106.213-021	02/07/2006
31.	Cb BM	MARCOS MIRANDA ALVES	113.570-021	02/07/2006
32.	Cb BM	VINÍCIUS DOMINGOS DE BARROS MUNIZ	112.447-021	02/07/2006
33.	Cb BM	JOSÉ ANTONIO JARES BATISTA	110.289-021	02/07/2006
34.	Cb BM	REGINALDO CARLOS A. PEREIRA	107.335-021	02/07/2006
35.	Cb BM *	GILBERTO PATRÍCIO	82.667-021	20/12/2005
36.	Cb BM	LUZIANO LOPES BORGES	94.271-022	25/09/2006
37.	Cb BM	RICARDO LEONEL MARIANO	89.960-021	25/09/2006
38.	Cb BM	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	10.413-021	25/09/2006
39.	Cb BM	ANDERSON SILVIO MENDES	87.845-021	25/09/2006
40.	Cb BM	REGINALDO CORRÊA	90.458-021	25/09/2006
41.	Cb BM	ROBSON DA SILVA MENDONÇA	24.889-021	25/09/2006
42.	Cb BM	RIVANEI DE OLIVEIRA MOURA	116.985-021	25/09/2006
43.	Cb BM	CLEITON TRAVASSO	109.817-021	25/09/2006
44.	Cb BM	JOVANE QUADRA RIQUELME	104.669-021	25/09/2006
45.	Cb BM	JULIANO ROJAS E SILVA	108.884-021	25/09/2006
46.	Cb BM	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	116.185-021	25/09/2006
47.	Cb BM	REINALDO IFRAN	119.783-021	25/09/2006

48.	Cb BM	MILTON CÁCERES JUNIOR	78.312-021	25/09/2006
49.	Cb BM	ALTAMIR RAMIRES DE ALMEIDA	108.230-021	25/09/2006
50.	Cb BM	VANDAIR FERREIRA AZAMBUJA	88.669-021	25/09/2006
51.	Cb BM	ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA	124.172-021	25/09/2006
52.	Cb BM	FLÁVIO DE JESUS FREITAS ARCE	50.221-021	25/09/2006
53.	Cb BM	WELINTON VIEIRA DA FONSECA	94.095-021	25/09/2006
54.	Cb BM	CLEBER PALÁCIO BRUNETO	113.208-021	25/09/2006
55.	Cb BM	PEDRO VOADORA	81.763-021	25/09/2006
56.	Cb BM	DOUGLAS DA SILVA CAMPOS	111.370-021	25/09/2006
57.	Cb BM	MARCELO M. RODOVALHO DE ALENCAR	96.284-021	25/09/2006
58.	Cb BM	JURACIR JESUS DA SILVA	55.656-021	25/09/2006
59.	Cb BM	CESAR RAMÃO DA SILVA	87.822-021	25/09/2006
60.	Cb BM	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	60.394-021	25/09/2006
61.	Cb BM	FABIO MOREIRA ARANTES	94.006-021	25/09/2006
62.	Cb BM	PAULO CESAR SOUZA ARAÚJO	81.983-021	25/09/2006
63.	Cb BM	PAULO CEZAR DA SILVA AQUINO	72.400-021	25/09/2006
64.	Cb BM	GERALDO FERREIRA	80.106-021	25/09/2006
65.	Cb BM	FERNANDO LUIS SILVA DE LIMA	120.695-021	25/09/2006
66.	Cb BM	ELISCARLOS FERREIRA SANTOS	105.190-021	25/09/2006
67.	Cb BM	RICARDO ALEXANDRE SOARES ORTIZ	93.869-021	25/09/2006
68.	Cb BM	JUSTINO ARGUELHO	90.544-021	25/09/2006
69.	Cb BM	WILSON ROSA NOGUEIRA DE SOUZA	75.291-021	25/09/2006
70.	Cb BM	ALESSANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	96.285-021	25/09/2006
71.	Cb BM	MARCIO VINÍCIUS DUARTE	82.898-021	25/09/2006
72.	Cb BM	PAULO SERGIO DOS SANTOS	105.943-021	25/09/2006
73.	Cb BM	JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	25/09/2006
74.	Cb BM	WANDERLEY AFONSO DE ALMEIDA	74.190-021	25/09/2006
75.	Cb BM	JOSÉ GILBERTO MOTA DA SILVA	58.063-021	25/09/2006
76.	Cb BM	FRANCISCO DE ASSIS SERATAIA MENACHO	73.452-021	25/09/2006
77.	Cb BM	JOEL APARECIDO ROCHA OLIVEIRA	66.052-021	25/09/2006
78.	Cb BM	RUBENS VAZ DA SILVA	83.388-021	25/09/2006
79.	Cb BM	WALDIR MARTINS DE OLIVEIRA	83.827-021	25/09/2006
80.	Cb BM	JOSÉ RIBAMAR LOPES FARIAS	86.515-021	25/09/2006
81.	Cb BM	WALMIR DA ROCHA SANTOS	112.768-021	25/09/2006
82.	Cb BM	DONIZETE MOREIRA DO NASCIMENTO	62.823-021	25/09/2006
83.	Cb BM	PAULO AIRTON DA ROCHA LIMA	94.068-021	25/09/2006
84.	Cb BM	SEBASTIÃO PEREIRA NONATO	80.616-021	25/09/2006
85.	Cb BM*	DAEVISSON LUIZ ZATAR BATISTA	72.470-021	02/07/2006
86.	Cb BM*	CARLOS THADEU DE MATOS MARQUES	11.674-021	20/12/2005
87.	Cb BM*	CLÁUDIO MARCOS RODRIGUES ROA	94.081-021	25/09/2006
88.	Cb BM *	GIOVANI ANTONIO HARTHMANN	88.071-021	20/12/2005
89.	Cb BM *	NILO DE OLIVEIRA MACIEL	132.231-021	25/09/2006
90.	Cb BM *	WANDER DE FIGUEIREDO BRAGA	85.469-021	25/09/2006
91.	Cb BM	MARCIO JUNIOR ROMERO	113.062-021	02/03/2008
92.	Cb BM	MIGUEL AMBRÓSIO ORTIZ	64.923-021	25/09/2007
93.	Cb BM *	EDIVALDO ALCIDES BENITES	71.859-021	25/09/2006

Obs.: Militares com asterisco (*) possuem desconto de tempo de efetivo serviço, decorrentes de Sentenças Transitadas em Julgado, conforme previsto no art. 131, § 3º, alínea “d” da Lei Complementar nº 053 de 30 Ago 90.

ANEXO "B" DO EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS-BM-I /CBMMS

**PRONUNCIAMENTO DE CABO BM COM VISTA AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR (CFS-BM-I/2016)**

Senhor Diretor da DEIPE,

1) Eu, _____ - CB BM,

Matrícula _____, lotado no _____ /CBMMS,

telefones de contato _____,

e-mail _____ CPF: _____

RG: _____ CNH/Cat.: _____ Registro/Nº _____ Validade: _____

Venho pelo presente documento pronunciar que _____ (**TEM** ou **NÃO TEM**) interesse em frequentar o **Curso de Formação de SARGENTOS (CFS-BM/2016)**, oferecido através do **EDITAL INTERNO N. 1/2016/DEIPE/CFS-BM-I/ANTIGUIDADE/CBMMS**.

Declaro pertencer à Qualificação _____ e ocupar a _____ posição entre os militares relacionados no Anexo "A", do presente Edital Interno.

Declaro que posuo ou estou frequentando o CFC ou equivalente, que não tenho nenhum impedimento de ordem legal para frequentar o curso e **tenho pleno conhecimento das disposições constantes neste Edital Interno**, bem como as consequências susceptíveis caso não frequente o curso.

_____ - MS, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Candidato)

2) Declaro estar ciente da participação do BM acima citado, no processo seletivo para o CFS-BM/2016, informo-vos que o referido militar está no comportamento _____, e não se encontra em gozo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular (LTIP).

_____ - MS, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do CMT/OBM)

**ANEXO “C” DO EDITAL N. 1/2016/DEIPE/CFS-BM/ANTIGUIDADE/CBMMS
Tabelas da Prova de Aptidão Física Específica (PAFE), PROCESSO SELETIVO
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2016)**

TABELA I

ABDOMINAL REMADOR (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	62 ou mais	59 ou mais	56 ou mais	53 ou mais	50 ou mais	47 ou mais
09,00	58 a 61	55 a58	51 a55	49 a 52	46 a 49	43 a 46
08,00	54 a 57	51 a54	48 a 50	45 a 48	42 a 45	39 a 42
07,00	50 a 53	47 a50	44 a 47	41 a 44	38 a 41	35 a 38
06,00	46 a 49	43 a 46	40 a 43	37 a 40	34 a 37	31 a 34
05,00	42 a 45	39 a 42	36 a 39	33 a 36	30 a 33	27 a 30
04,00	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29	23 a 26
03,00	Até 37	Até 34	Até 31	Até 28	Até 25	Até 22

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR)

Masculino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA II

CORRIDA – 12 MINUTOS (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	3200 ou mais	3000 ou mais	2800 ou mais	2600 ou mais	2400 ou mais	2300 ou mais
09,00	3100 a 3199	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2200 a 2299
08,00	3000 a 3099	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2100 a 2199
07,00	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	2000 a 2099
06,00	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999
05,00	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899
04,00	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799
03,00	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA - 12 MINUTOS)
Masculino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA III

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)				
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
NOTA				
10,00	15 ou mais	13 ou mais	11 ou mais	ISENTO
09,00	13 a 14	11 a 12	09 a 10	
08,00	11 a 12	09 a 10	07 a 08	
07,00	09 a 10	07 a 08	05 a 06	
06,00	07 a 08	05 a 06	04	
05,00	05 a 06	03 a 04	03	
04,00	03 a 04	02	02	
03,00	Até 02	01	01	

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO NA BARRA FIXA)
Masculino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la;
- O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não há limites de tempo para a realização do exercício;
- Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO QUATRO APOIOS (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	34 ou mais	32 ou mais	30 ou mais	28 ou mais	26 ou mais	24 ou mais
09,00	30 a 33	28 a 31	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23
08,00	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21	16 a 19
07,00	22 a 25	21 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17	12 a 15
06,00	18 a 21	16 a 20	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11
05,00	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07
04,00	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07	03 a 05	02a 03
03,00	Até 09	Até 07	Até 05	Até 03	Até 02	Até 01

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE QUATRO APOIOS)
Masculino

Partindo da posição de quatro apoios:

- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA V

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	Até 90 seg	Até 95 seg	Até 100 seg	Até 105 seg	Até 110 seg	Até 115 seg
09,00	91 a 100 seg	96 a 105 seg	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg
08,00	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg
07,00	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg
06,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
05,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
04,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
03,00	Acima de 150 seg	Acima de 155 seg	Acima de 160 seg	Acima de 165 seg	Acima de 170 seg	Acima de 175 seg

**MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m)
Masculino**

- O militar deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo o Bombeiro colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- O Bombeiro poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie o Bombeiro na execução do nado.